MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Informações Básicas:

Número do processo: 63128.001419/2026-18

II - Descrição da necessidade

A contratação tem por objeto a realização de Laudo Arbóreo Individual com avaliação de risco de queda de uma árvore localizada no Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM).

A necessidade decorre da existência de indícios ou suspeita de risco de queda, sendo necessária avaliação especializada das condições fitossanitárias, estruturais e de estabilidade do exemplar, bem como dos fatores que possam contribuir para falha ou queda e das consequências potenciais para pessoas, edificações, instalações, equipamentos, veículos e demais bens situados no entorno.

O laudo deverá subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto às medidas preventivas ou corretivas cabíveis, podendo incluir, conforme o diagnóstico, monitoramento, restrição de acesso, avaliação complementar ou recomendação de manejo. A contratação, por si só, não abrange poda, supressão, transplante ou outra intervenção física no exemplar arbóreo.

III - Área requisitante:

Divisão de Gestão Socioambiental

IV –Descrição dos Requisitos da Contratação

1, A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, materiais e recursos necessários à inspeção e ao registro das informações, incluindo os equipamentos de proteção individual aplicáveis.

2. A avaliação e a emissão do laudo deverão ser conduzidas e assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com a avaliação de

árvores, fitossanidade, estabilidade e análise de risco arbóreo.

3. Deverá ser apresentado o documento de responsabilidade técnica aplicável ao serviço (ART, RRT ou equivalente exigido pelo conselho competente), abrangendo a inspeção/avaliação e a elaboração do laudo.

4. O laudo deverá conter, no mínimo: identificação do local e da árvore; data da vistoria; metodologia utilizada; caracterização do exemplar e do entorno; registros fotográficos; descrição dos defeitos, danos ou sintomas observados; análise fundamentada dos fatores de risco e das consequências potenciais; conclusão clara sobre o nível de risco; recomendações técnicas; e identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.

5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao representante indicado pelo IPqM qualquer condição que, durante a vistoria, aparente indicar perigo iminente, sem aguardar a entrega formal do laudo.

6. A contratada deverá priorizar métodos de inspeção não destrutivos, sempre que tecnicamente suficientes, evitar danos desnecessários ao exemplar e ao entorno, e destinar adequadamente eventuais resíduos gerados.

V - Levantamento de Mercado

O serviço poderá ser realizado por empresas ou profissionais especializados em avaliação arbórea, inspeção fitossanitária e estrutural, análise de estabilidade e elaboração de laudos técnicos, desde que possuam habilitação profissional e atribuições compatíveis com o objeto. A empresa deverá estar devidamente registrada e regularizada junto ao CREA ou CONFEA, possuir profissional capacitado para atuar como responsável técnico, e capaz de emitir as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias à execução do serviço junto aos órgãos competentes.

VI – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviço técnico único, abrangendo:

Serviços de inspeção, avaliação fitossanitária e estrutural de espécimes arbóreos, análise de risco de queda e emissão de laudo técnico conclusivo, acompanhado de registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com recomendações fundamentadas quanto à necessidade de poda, tratamento, monitoramento ou supressão. Documentação dos achados, dos fatores de risco e das limitações da avaliação; análise técnica fundamentada do risco de falha ou queda, com explicitação dos critérios utilizados.

VII - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas
01 Serviço de Laudo Arbóreo Individual com Avaliação de risco de queda de uma árvore localizada nas dependências do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM).
VIII - Estimativa do Valor da Contratação
R$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)
IX -Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Não se aplica. A natureza do objeto não comporta fracionamento ou divisão em parcelas independentes, uma vez que não trata de um serviço indivisível, prestado de forma contínua.
X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não foi identificado nenhuma contratação correlata para a execução do objeto deste estudo.
XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
Contratação de serviços de Laudo Arbóreo Individual com avaliação de risco de queda de uma árvore localizada no Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM) encrontra-se registrado no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2026 do IpqM.
XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação
A elaboração do Laudo proporcionará a obtenção de um diagnóstico técnico fundamentado sobre as condições fitossanitárias, estruturais e de estabilidade do indivíduo arbóreo. Como benefício direto, haverá a mitigação de riscos e a redução da exposição de pessoas, edificações, instalações, equipamentos, veículos e demais bens a possíveis consequências de falhas ou quedas de árvores. Adicionalmente, a medida evitará intervenções físicas desnecessárias ou sem fundamentação técnica, além de garantir a produção de registro técnico e fotográfico que documentará a situação encontrada, as limitações da avaliação e as medidas recomendadas.
XIII - Providências a serem Adotadas
Não foi identificado nenhuma providência adicional a ser adotada para a execução do objeto deste estudo.
XIV - Possíveis Impactos Ambientais
O serviço não apresenta impacto ambiental.
XV – Declaração de Viabilidade
Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.
XVI - Responsáveis

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DA SILVA CARDOSO
Data: 16/11/2026 16:05:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DA SILVA CARDOSO
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão de Gestão Socioambiental